



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIAMA
Av. Maria José de Figueiredo, 307 – Centro
Guaraciama/MG - CEP: 39397-000
Tel: (38) 3251-8157 – e-mail: licitacaoguaraciama.mg@gmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº057/CPL/2020

Pelo presente instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIAMA-MG**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.612.549/0001-08, com sede administrativa na Avenida Maria José de Figueiredo, nº307, Bairro Centro, CEP:39.397-000, Município de GUARACIAMA-MG, neste ato representado pelo prefeito, **Sr. Rafael Dias Veloso**, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DISTRIBUIDORA LOPES AQUINO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.820.165/0001-42, situada na Rodovia Br 135 , Nº 32, Bairro Cristo Redentor, em Mirabela/MG, CEP:39.373-000, neste ato representada por seu procurados o Sr^a. Marilene Soares Ferreira, inscrito no CPF sob nº 043.885.066-13 e portador da Cédula de Identidade nº M-9.182.799, denominada **CONTRATADA (O)**, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo nº 040/2020, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020**, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº13.979/2020, e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para **fornecimento de materiais e equipamentos de proteção individual e insumos para atender o Departamento de Saúde, especificamente destinados ao combate e prevenção a pandemia do Coronavírus-COVID-19 do Município de Guaraciama-MG**. Com fundamentação legal, Dispensa de Licitação com fulcro no art. 24, inciso IV da Lei Federal 8666/93, concomitante com os arts. 4º, 4º-B e 4º- C da Lei Federal nº 13.979/2020, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VAL. UNIT	TOTAL
02	1,00	Caixa	LUVA NITRILICA. TAM G C/100 UNID. MARCA: MEDIX.	R\$45,00	R\$45,00
03	1,00	Caixa	LUVA NITRILICA. TAM M C/100 UNID. MARCA: MEDIX.	R\$45,00	R\$45,00
04	100,00	Caixa	LUVA PROC. TAM G C/100 UNID. MARCA: LENG RUBER.	R\$43,00	R\$4.300,00
12	30,00	Pacote	PROPÉ DESCARTÁVEL TNT.MARCA: DEJAMARO.	R\$15,00	R\$450,00
13	50,00	Unidade	PROTETOR FACIL TIPO FACE SHIELD. MARCA: MICRODONT.	R\$16,00	R\$800,00
14	50,00	Pacote	TOUCA DESCARTÁVEL TNT.MARCA: DEJAMARO.	R\$18,00	R\$900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIAMA

Av. Maria José de Figueiredo, 307 – Centro

Guaraciama/MG - CEP: 39397-000

Tel: (38) 3251-8157 – e-mail: licitacaoguaraciama.mg@gmail.com

VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R\$ 6.540,00 (Seis mil, quinhentos e quarenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1 Os itens deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com indicação da marca na embalagem e ou no próprio instrumento, com data de validade visível, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação dos mesmos;

2.1.1 Está em observância as normas da ANVISA;

2.2 O prazo de entrega dos itens serão de no máximo, **10 (dez) dias corridos**, após emissão da ordem de Fornecimento;

2.2.1 A entrega dos itens será na sede do Município, na **Secretaria de Saúde**, localizada na Praça Lino José de Figueiredo, Bairro Maristela Figueiredo, GUARACIAMA – MG, nos horário das 08h00min às 12h00min de de 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta- feira. Porém, o vencedor do certame deverá entrar em contato com a SECRETARIA, pelo telefone (38) 3251-8157, com antecedência mínima de 24 horas, para informar acerca da entrega;

2.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, em cargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da licitante;

2.4. A empresa contratada deverá fornecer os itens imediatamente após a assinatura do Contrato Administrativo, no local informado, conforme cronograma abaixo, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e mediante Ordem de Fornecimento;

2.5 Fica reservado a esta Secretaria em qualquer fase do procedimento, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade dos produtos ofertados. Para tanto, os produtos serão submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os contratados de que os produtos consideradas insatisfatórios em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído;

2.6 Se algum dos produtos apresentarem irregularidade, ao Município o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que os produtos se identificam ou não com aquele exigido neste

M. Ferreira



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIAMA

Av. Maria José de Figueiredo, 307 – Centro

Guaraciama/MG - CEP: 39397-000

Tel: (38) 3251-8157 – e-mail: licitacaoguaraciama.mg@gmail.com

procedimento e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. O Município o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade dos produtos fornecidos diferente daqueles especificadas por ocasião da assinatura do contrato, cujas características contrariem as definidas neste Contrato Administrativo, produtos estes alterados e / ou adulterados. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- **PROVISORIAMENTE**, por intermédio do responsável pelo recebimento dos materias/produtos, para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes neste Contrato Administrativo, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;

- **DEFINITIVAMENTE**, pela comissão designada para esse fim, após comprovação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüentemente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis cotados da data da entrega;

- **REJEITADO**, quando em desacordo com o estabelecido neste Contrato Administrativo, Anexos, Proposta e Nota de Empenho;

2.7 A empresa obriga-se a fornecer o objeto a que se refere neste Contrato Administrativo, de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações;

2.8 Todas os produtos deverão ter garantia contra defeitos de fabricação, conforme determina a legislação, de no mínimo de 01 (um) ano, contada a partir da emissão do documento fiscal; exceto para aqueles com prazo inferior estipulado pelo fabricante, nesses casos, não deverá ser inferior a $\frac{3}{4}$ (três quartos) daquele estipulado pelo fabricante;

2.9- O MUNICÍPIO reserva-se o direito de não aceitar os produtos em desacordo com o previsto nesta Minuta de Contrato Administrativo;

2.11- Será objeto de emissão de nota fiscal eletrônica em observância as exigências do fisco estadual, e em conformidade com os quantitativos descritos na ordem de compra, não sendo permitida a emissão de nota fiscal em desconformidade com os quantitativos descritos na ordem de compra;

2.12. A empresa deverá obedecer aos prazos determinados para a entrega dos produtos. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no futuro contrato administrativo.



CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Dos preços

3.1.1. O contratante pagará ao contratado, à importância estimada total de R\$ 6.540,00 (seis mil, quinhentos e quarenta reais), correspondente a aquisição de materiais e Equipamentos, objeto em conformidade com o descrito na cláusula primeira.

3.1.2. Os preços referidos na proposta de preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes da aquisição do objeto, de modo a constituírem a únitotal contraprestação pela execução do contrato.

3.2 Do Pagamento

3.2.1 O pagamento das despesas decorrente de fornecimento do objeto descritos no quadro acima será efetuado pela Tesouraria do Município, através DOC OU TED em nome da futura contratada, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a contar da data da nota fiscal fatura, acompanhada da respectiva ordem de compra/fornecimento emitida pelo Município e acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO OBJETO.

5.1 O departamento solicitante, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

5.1. As despesas serão suportadas por dotações do orçamento municipal vigente, nas seguintes programações:

10.301.0014.2171.06.01.02.33903000.154 -1187

10.301.0014.2171.06.01.02.33903000.102 - 1195

10.301.0014.2171.06.01.02.33903000.155 - 1200

CLÁUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

6.1 A vigência do contrato será de 03 (três) meses.

6.2 Este Contrato administrativo poderá ser aditivado em conformidade com o que preceitua o art. 57 da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 7.1 Notificar, formalmente à Contratada quando constatado qualquer irregularidade no cumprimento do prazo de entrega dos produtos conforme avençado no contrato administrativo.
- 7.2 Providenciar o devido pagamento dos produtos, conforme avençado no futuro contrato administrativo.
- 7.3 Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhar o recebimento dos produtos licitados com poder para recusar o seu recebimento se o mesmo for disponibilizado em desconformidade com a proposta de preços reformulada pós lances bem como em desconformidade com o descrito no futuro contrato administrativo.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1. A entrega do objeto será in loco na **Secretaria Municipal de Saúde**, localizada na Praça Lino José de Figueiredo, Bairro Maristela Figueiredo, GUARACIAMA –MG, por conta e risco do fornecedor nos prazos acima citados mediante ordem de compra onde o descumprimento desta obrigação, ou seja, o atraso na realização da entrega dos objetos ensejará à Contratada em sanções administrativas conforme estabelece o art. 86 da Lei 8.666/93.
- 8.2. Reparar os danos causados ao Contratante ou a Terceiros em decorrência da entrega dos objetos, isentando o Município de qualquer fato superveniente.
- 8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação,
- 8.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 8.8. Avocar para si, todas as responsabilidades de eventuais danos causados ao Contratante e ou a Terceiros, decorrente da entrega dos objetos in loco.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIAMA
Av. Maria José de Figueiredo, 307 – Centro
Guaraciama/MG - CEP: 39397-000
Tel: (38) 3251-8157 – e-mail: licitacaoguaraciama.mg@gmail.com

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 A contratada, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se às penalidades descritas no contrato administrativo, em conformidade com o que prescreve a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente Contrato Administrativo é o Foro da Comarca de Bocaiuva, Estado de Minas Gerais.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada o presente Contrato Administrativo que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, no Contrato Administrativo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020, com seus Anexos e a proposta da Contratada;

12.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública firmar as contratações que deles poderão advir.

Guaraciama - MG, 09 de junho de 2020.

MUNICÍPIO DE GUARACIAMA

RAFAEL DIAS VELOSO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Marilene Soares Ferreira
DISTRIB. LOPES AQUINO COMER. DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 22.820.165/0001-42
MARILENE SOARES FERREIRA
CPF 043.885.066-13
CONTRATADA (O)

Testemunhas:

Nome: *Edson José de Siqueira*
CPF: 050.991.636-99

Nome: *Flávia Pereira Soares Júnior*
CPF: 047472416-63

Marilene 6